

**REGULAMENTO
DOS
DIPLOMAS DE ESPECIALIZAÇÃO**

Aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Científico em
22/11/2006

Aprovado em reunião de Plenário do Conselho Directivo em
13/12/2006

PREÂMBULO

O nº 1 do artigo 39 do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, determina que os estabelecimentos de ensino superior podem atribuir diplomas designadamente pela realização de cursos não conferentes de grau académico. Neste contexto, é criado o presente regulamento através do qual se estabelece um conjunto de disposições gerais que se aplicam a todos os Cursos de Especialização não conferentes de grau académico.

I

Disposições Gerais

1. Diplomas de Especialização

1.1 O IST confere Diplomas de Especialização pela realização de Cursos de Especialização não conferentes de Grau Académico;

1.2 Os Cursos de Especialização deverão ser organizados de acordo com o Sistema Europeu de Créditos (ECTS), nos termos da Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto.

2. Titulação dos Diplomas de Especialização

2.1 A titulação dos Diplomas de Especialização é feita de acordo com o disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março;

2.2 A emissão dos Diplomas de Especialização é acompanhada da emissão do correspondente suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de Fevereiro.

;

3. Diplomas de Especialização em associação

3.1 O IST pode associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a definição de planos de estudos e realização de cursos de especialização;

3.2 A atribuição e a titulação dos Diplomas de Especialização em associação regem-se pelo estipulado nos artigos 42º e 43º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março.

II

Acesso e ingresso nos Cursos de Especialização

4. Acesso aos cursos conducentes a Diplomas de Especialização

4.1 Podem candidatar-se ao acesso aos cursos conducentes a um Diploma de Especialização:

a) os titulares do grau de licenciado;

b) os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico do IST como atestando capacidade para a realização do curso.

4.2 O reconhecimento a que se refere a alínea b) do ponto 4.1 não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado.

5. Ingresso nos cursos conducentes a Diploma de Especialização

5.1 O ingresso nos cursos conducentes a um Diploma de Especialização é condicionado por:

- a) homologação, pelo Conselho Científico do IST, da proposta de aceitação das candidaturas apresentada pelo órgão próprio de coordenação do curso;
- b) *numerus clausus* do curso, previamente fixado pelo Conselho Científico do IST sob proposta do órgão próprio de coordenação do curso.

5.2 O direito ao ingresso num curso conducente a um Diploma de Especialização, adquirido após homologação da aceitação da candidatura, é formalizado no acto de matrícula no Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua.

III

Diploma de Especialização

6. Atribuição do Diploma de Especialização

6.1 O Diploma de Especialização comprova nível de conhecimentos especializados de base técnica e/ou tecnológica que se traduzam em competências profissionais de qualificação profissional superior.

6.2 O curso conducente ao Diploma de Especialização é constituído por um conjunto de unidades curriculares cujo total de créditos está compreendido entre 30 e 60 ECTS.

6.3 O núcleo do curso conducente ao Diploma de Especialização é constituído por um conjunto de unidades curriculares de base técnica e/ou tecnológica, classificadas como unidades curriculares do tipo E.

6.4 O Diploma de Especialização é conferido num domínio de especialização reconhecido pelo Conselho Científico do IST.

6.5 Poderá ser atribuído um certificado de aprovação no caso de inscrição e frequência com aprovação de unidades curriculares isoladas de um curso conducente a Diploma de Especialização.

IV

Coordenação Científica dos Cursos conducentes a Diplomas de Especialização

7. Coordenação Científica

7.1 A coordenação científica dos cursos é da responsabilidade de um professor coordenador nomeado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico sob proposta do(s) departamento(s) envolvido(s).

8. Competências da coordenação científica

8.1 Contribuir para a promoção nacional e internacional dos cursos.

8.2 Propor ao Conselho Científico do IST o *numerus clausus* de cada curso, ouvidos os departamentos envolvidos.

8.3 Preparar as propostas dos planos de estudos dos cursos a submeter pelos departamentos para aprovação pelo Conselho Científico do IST.

8.4 Coordenar os programas das unidades curriculares dos cursos e garantir o seu bom funcionamento

- 8.5 Coordenar a selecção dos candidatos ao acesso aos cursos.
- 8.6 Apresentar ao Conselho Científico do IST a proposta justificada de ordenação dos candidatos ao acesso aos cursos.
- 8.7 Decidir sobre a necessidade de realização de unidades curriculares preliminares ou propedêuticas, ao nível da licenciatura, nos casos de candidatos cuja formação não contemple os requisitos mínimos para a frequência dos cursos.
- 8.8 Propor o plano de estudos de cada aluno para homologação do Conselho Científico.
- 8.9 Propor alterações ao regulamento dos Diplomas de Especialização.
- 8.10 Propor um regulamento específico do curso.

V

Candidatura ao Acesso aos Cursos conducentes a Diplomas de Especialização

- 9. A submissão das candidaturas de acesso aos cursos decorre nos períodos fixados pelos órgãos competentes do IST, sob proposta prévia das respectivas coordenações científicas.
- 10. A formalização da candidatura processa-se pela entrega do processo de candidatura e pelo pagamento do emolumento devido pela candidatura.
- 11. O processo de candidatura ao acesso aos cursos é entregue no Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua.
- 12. O processo de candidatura inclui os seguintes documentos:
 - a) Ficha de candidatura (impresso próprio, fornecido pelos serviços e disponível para preenchimento online);
 - b) Curriculum Vitae;
 - c) Certidão discriminativa comprovativa das habilitações académicas, com indicação da média;
 - d) Bilhete de Identidade ou passaporte;
 - e) Todos os documentos (cartas de referência, manifestação de intenções, etc) que o candidato considere pertinentes para a avaliação da respectiva candidatura.

VI

Planos de Estudos dos Cursos conducentes a Diplomas de Especialização

- 13. Os Planos de Estudos dos cursos são preparados pelos respectivos coordenadores, na observação do disposto nos pontos 6 e 7, e aprovados pelo Conselho Científico do IST sob proposta dos departamentos envolvidos.
- 14. O núcleo dos cursos conducentes ao Diploma de Especialização é constituído por unidades curriculares de tipo E que podem ser complementadas por um elenco de unidades curriculares específicas de tipo M ou de tipo F.
 - 14.1 No ingresso poderão ser creditadas aos alunos unidades de crédito por actividades ou formação anterior. Este número de unidades de crédito está limitado a 30% do total.

14.2 O plano de estudos de cada aluno é composto por um mínimo de 60% de créditos ECTS em unidades curriculares de tipo E, podendo ainda incluir até um máximo de 30% dos créditos em unidades curriculares do tipo M ou do tipo F.

15. As propostas dos planos de estudos dos cursos deverão ser remetidas anualmente, até ao dia 30 de Abril, à Comissão Executiva do Conselho Científico para homologação. Da formulação das propostas deverão fazer parte as tabelas anexas ao Despacho Conjunto nº 10543/2005 e todas as unidades curriculares deverão ser obrigatoriamente discriminadas, incluindo a seguinte informação em português e inglês:

- a) Designação;
- b) Classificação em tipos E, M ou F;
- c) Créditos ECTS e carga lectiva presencial média por semana;
- d) Objectivos;
- e) Programa resumido;
- f) Bibliografia;
- g) Nome do professor responsável.

VII

Matrícula e Inscrição nos Cursos conducentes a Diplomas de Especialização

16. Matrícula

Para a matrícula ser efectiva são necessários os seguintes documentos:

- 18.1 Bilhete de identidade ou passaporte;
- 18.2 1 fotografia;
- 18.3 Boletim individual de saúde devidamente actualizado;
- 18.4 Certidão discriminativa do(s) grau(s) académico(s) com indicação da(s) média(s);
- 18.5 Pagamento de taxa de inscrição, seguro escolar e primeira prestação das propinas.

17. Inscrição

A inscrição é o acto que, após a matrícula, faculta ao aluno o direito a frequentar o curso. A inscrição formaliza-se pelo preenchimento e entrega da ficha de inscrição, onde são identificados as unidades curriculares do plano de estudos do aluno.

18. Propinas de Matrícula e Inscrição

O valor das propinas e a metodologia de pagamento são fixados anualmente pelos órgãos competentes do IST, sob proposta da coordenação científica dos cursos. No caso de inscrição em unidades curriculares isoladas de um curso conducente a Diploma de Especialização o valor da propina será fixado pela coordenação científica dos cursos, sujeito ao valor mínimo de 85 € por crédito ECTS.

19. Prazos

19.1 A matrícula e a inscrição devem ser efectuadas em simultâneo no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que for publicada a lista de candidatos seleccionados.

19.2 Aos candidatos seleccionados para ingressar no curso que não cumpram o prazo estipulado no ponto anterior será anulada a candidatura. As vagas assim abertas poderão ser preenchidas por candidatos suplentes, se existirem.

19.3 Os prazos para pagamento das propinas serão fixados anualmente pelo órgão competente do IST, sob proposta da coordenação científica dos cursos.

19.4 O não cumprimento do prazo para pagamento de propinas implica o pagamento de juros de mora.

VIII

Regras Gerais de Funcionamento dos Cursos

20. O calendário escolar de cada curso é fixado anualmente pelos órgãos competentes do IST, sob proposta da coordenação científica dos cursos.
23. Não há lugar a épocas de recurso para avaliação de conhecimentos.
24. Sempre que se justifique, a língua de trabalho usada nos cursos deverá ser a língua inglesa.
25. O registo académico é feito de acordo com as regras definidas para aos cursos de licenciatura e de mestrado.
26. A média final de curso é calculada pela média das classificações obtidas em cada unidade curricular ponderadas pelo respectivo peso em ECTS e arredondada para número inteiro mais próximo.

IX

Execução Administrativa e Financeira

27. A coordenação científica dos cursos será responsável pela sua gestão administrativa e financeira, em colaboração com o Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua e com o Gabinete de Gestão de Projectos, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Procedimentos incluído em anexo a este Regulamento (Anexo 1).

X

Disposições Finais

28. Situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Executiva do Conselho Científico, sob proposta da coordenação do curso.
29. O presente Regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros da Comissão Coordenadora do Conselho Científico ou do Presidente do IST, devendo as alterações ser aprovadas por uma maioria de 2/3 dos seus membros.